



## LEI MUNICIPAL N.º 1240/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRITO/RS A RECEBER BEM IMÓVEL TRANSFERIDO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO/RS.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Cerrito/RS a receber bem imóvel transferido pelo Poder Público Municipal de Pedro Osório, sem encargos, caracterizado na matrícula n.º 7.574 do Registro de Imóveis de Pedro Osório, a seguir descrito:

*"Um terreno, situado na zona urbana da cidade de Cerrito (anteriormente cidade de Pedro Osório), de forma hexagonal, com o feitiço de um "L", com a área superficial de dois mil quatrocentos e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados (2.406,75m²), com as seguintes metragens e confrontações: frente para a Rua Maria Isabel de Souza, onde mede treze metros e cinquenta centímetros (13,50m); por um lado, onde mede noventa metros (90,00m); por outro lado, onde mede cem metros (100,00m), ambos com imóveis da Prefeitura Municipal; por outro lado, onde mede dez metros e cinco centímetros (10,05m); por outro, onde mede cento e treze metros e cinquenta centímetros (113,50m) e ainda, por outro, onde mede cem metros e cinquenta centímetros (100,50m), com terras de Junios da Rocha Souza."*

**Parágrafo único.** O bem imóvel transferido passará a incorporar o patrimônio do Município de Cerrito/RS.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20 / 11 / 2017 a 10 / 12 / 2017

Responsável: \_\_\_\_\_

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal